



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 82, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregada: MARLY ALVES DE MORAES
Emprego: Datilógrafo Bilíngue
Matrícula no SIAPE: 1701074
Origem: Ministério de Minas e Energia
Para: Defensoria Pública da União
Função/Cargo: Não especificado
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.000236/2013-11

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da empregada.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.3.2013 - Seção 2.